



EMHUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e
Habitacional de Boa Vista

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR - subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

1.1. Conselho de Administração

Arthur Henrique Brandão Machado

Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Marcela Medeiros Queiroz Franco – Conselheira

Sérgio Pillon Guerra - Conselheiro

Márcio Vinícius de Souza Almeida - Conselheira

Deusiana Ferreira Costa Gouveia - Conselheira

1.2. Conselho Fiscal

Wilker Vieira da Costa

Flávio Grangeiro de Souza

Karla Pereira de Mello

2. TITULARES DE DIRETORIAS

Sérgio Pillon Guerra

Cargo: Diretor Presidente

Maria do Socorro Freitas Gomes

Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

Nádia Leandra Pereira

Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos

Cargo: Diretora de Operações

3. AUDITORIA INTERNA

Elisgorete Souza Rocha

Cargo: Auditora Interna

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'J. J.' and several smaller ones, some with initials like 'A. H.' and 'D. S.'.

Introdução

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “*carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos*”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

A presente carta se destina a demonstrar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, no ano de 2023, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação.

Na mesma oportunidade apresentaremos de forma clara os recursos que foram empregados para esse fim, bem como as demais informações consideradas relevantes, em especial, as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem ainda ampliadas, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição dos órgãos e remuneração dos conselheiros.

Identificação Geral

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.



SUBSCRITORES DA CARTA ANUAL 2024

Conselho de Administração	Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra Marcela Medeiros Queiroz Franco Márcio Vinícius de Souza Almeida Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Titulares de Diretorias	Sérgio Pillon Guerra Cargo: Diretor Presidente Maria do Socorro Freitas Gomes Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações



1 - Interesse Público Subjacente e Atividades Desenvolvidas

A EMHUR foi projetada na estrutura do Município no intuito de dar efetividade às diretrizes trazidas na Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, em especial ao que tange ao Capítulo da Política Urbana.

Foi criada através da Lei nº 245, de 07 de novembro de 1991 com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano em todos os seus aspectos, principalmente os de caráter social e econômico e de ordenamento do processo de ocupação urbana.

Dado que a EMHUR tem por escopo auxiliar o Município de Boa Vista na execução das diretrizes da Política Urbana, objetivo que ganhou reforço quando da criação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.125/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os instrumentos que dispomos são ferramentas de extrema relevância para operacionalização dos desígnios constitucionais voltados ao pleno desenvolvimento das cidades. Nesse esteio a atuação da empresa se apresenta estruturada em dois eixos, quais sejam: Mobilidade Urbana e Ordenamento Territorial.

Nos termos da Lei 13.303/16, art. 8º, § 1º, o interesse público da empresa estatal, *“respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual”* subscrita pelo Conselho de Administração.

2 – Políticas públicas

No intuito de permitir uma visão analítica de nossa atuação, discriminamos abaixo nossas atividades desenvolvidas por cada uma de nossas Diretorias, responsáveis em suas atribuições por cada um dos eixos de operação da EMHUR de acordo com o que estabelece nosso Estatuto.

A Mobilidade Urbana é operacionalizada pela Diretoria de Mobilidade Urbana —DMU - que é responsável por executar todas as medidas direcionadas a melhoria na qualidade do deslocamento das pessoas na cidade, atuando no modal de transporte público, devendo, inclusive, coibir as atividades que representem qualquer diminuição da premissa básica de uma cidade a serviço da cidadania.

A Diretoria vem buscando de forma continua maior eficiência no serviço de transporte público e a melhorias na acessibilidade e mobilidade das pessoas.

Nesse sentido exsurge a função fiscalizatória para manter a qualidade do transporte

público, garantindo no exercício do controle da atividade de transporte, a implementação de vértices direcionados aos interesses do município e da população.

De outra baila a DMU também executa as atividades previstas no art. 19 da Lei nº 1.351/2011, assim descritas como suas atribuições:

- i. Ordenar e regulamentar o transporte de passageiros nos terminais tais como: transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;
- ii. Implantar e controlar a integração física e tarifária;
- iii. Definir locais para implantar terminais de transporte de passageiros e terminais de integração, bem como promover, planejar, coordenar e fiscalizar a realização dos respectivos projetos;
- iv. Aplicação das normatizações, leis e regulamentos vigentes pertinentes aos serviços de trânsito, transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;
- v. Confecção de credencial e alvarás;
- vi. Desenvolver estudos e projetos que visem à racionalização do sistema viário e do transporte Coletivo Urbano e Individual;
- vii. Gerenciar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e técnicas das unidades da EMHUR sob sua direção;
- viii. Assessorar o Presidente nos assuntos de sua atuação;
- ix. Promover a implementação da legislação e das normas brasileiras de acessibilidade;
- x. Desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas e privadas, inserido no conceito de mobilidade urbana sustentável;
- xi. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando designado pelo Diretor Presidente;
- xii. E outras atividades correlatas.

O segundo eixo de atuação- Ordenamento Territorial- é desempenhado pela Diretoria de Operações - DIROP, que, para garantir a organização do tecido urbano, atua, entre outras atribuições, na regulação da utilização do passeio público de forma racional e coletiva e executa diversas outras ações voltadas a orientar o desenvolvimento da cidade para um crescimento de forma responsável, equilibrada e que proporcione qualidade de vida à população. São elas:





- i. Ordenamento do Solo - Uso e Ocupação;
- ii. Fiscalização dos espaços públicos e de áreas institucionais;
- iii. Regularização Fundiária de Interesse Social — Reurb-S;
- iv. Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E;
- v. Análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários;
- vi. Avaliação Imobiliária de prédios alugados pela MBV ou desapropriações;
- vii. Ações voltadas à preservação da paisagem urbana, (proteger as paisagens e os conjuntos arquitetônicos da poluição visual, evitando que a proliferação indiscriminada de placas, cartazes e outras formas de propaganda causem à população cansaço visual);
- viii. Combate ao parcelamento de solo irregular e invasão de áreas institucionais;
- ix. Calçadas Limpas (coibir as ocupações irregulares e exploração comercial nos passeios públicos, de modo a preservar as calçadas livres para trânsito de pedestres).
- x. Planejamento urbano – micro e macro zoneamento;
- xi. Gestão dos imóveis do município sem edificação;
- xii. Subsidiar a atualização do cadastro imobiliário por levantamento topográfico;

Registre-se, que dando cumprimento ao dever institucional, a EMHUR assume o relevante papel de protagonista na gestão democrática, assegurando mecanismos de interação por meio da participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, sem abrir mão, entretanto, de suas prerrogativas derivadas da origem de sua função, o poder executivo delegado.

É a EMHUR que interage com a sociedade civil e oportuniza a discussão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e mobilidade, tanto com o Conselho Municipal das Cidades — COMCID, quanto com o Conselho Municipal dos Transportes, dando efetividade as diretrizes balizadas no Estatuto da Cidade e no Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

3 - Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que atendam aos Objetivos de Políticas Públicas – 2024



Revisão do Plano Diretor de Boa Vista

Em fase final, a revisão do Plano Diretor de Boa Vista ocorreu no dia 06 de março de 2024 com a terceira e última audiência pública, no encontro, foram apresentados e discutidos com a população os anteprojetos da Lei do Plano Diretor e das legislações urbanísticas complementares, que compreendem a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

É de suma importância a participação da população, sendo assim fundamental, pois a população tem a oportunidade de contribuir para o planejamento e crescimento da cidade, expressando suas necessidades. O evento encerrou com mais de 25 reuniões que visaram a escuta ativa da população na busca por melhorias na cidade e na qualidade de vida de todos os moradores.

Contamos com a presença da sociedade civil organizada, universidades, ministério Público e outros órgãos.

Visando atender o público em geral, aos que não puderem comparecer presencialmente, a audiência foi transmitida pelo YouTube da Prefeitura de Boa Vista, no endereço <https://www.youtube.com/user/PrefeituradeBoaVista>. Todos os encontros foram gravados e permanecem disponíveis para consulta.

E para quem se interessasse e quisesse participar de forma mais ativa da discussão, poderiam conferir os documentos disponíveis no [site do Plano Diretor](#). O anteprojeto do Plano Diretor está identificado como “Produto 11” e as legislações urbanísticas como “Produto 12”.

Após esse período, as propostas serão avaliadas e incorporadas aos anteprojetos que serão enviados à Procuradoria Geral do Município que consolidará e preparará o Projeto de Lei a ser enviado pelo Executivo à Câmara Municipal.

No período de 14/05/2025 a 17/05/2025 a equipe do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM esteve em Boa Vista para dar continuidade aos trabalhos junto ao Comitê Gestor na Revisão do Plano Diretor de Boa Vista.

Foram realizadas Oficinas de Capacitação, no período de 15 a 17/05/2024, conforme consta no Plano de Trabalho, bem como apresentação da Carta Geotécnica, que foi apresentada pelo Geólogo Júlio Valente, contratado pelo IBAM.

A capacitação esteve disponível para todos os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Com a seguinte programação:

DIA 15/05/2024	HORARIO	LOCAL	
Instrumentos da Política urbana	08h30min às 12h30min	Teatro Municipal	Sala de Múltiplo Uso
Monitoramento de Áreas sujeitas a inundação e alagamento Carta Geotécnica	14h às 18h	Teatro Municipal	Sala de Múltiplo Uso
DIA 16/05/2024	DIA 17/05/2024	HORARIO	LOCAL

Lei de Uso e Ocupação do Solo	Lei de Parcelamento do Solo Urbano	08h30min às 12h30min	Auditório da AME
Lei de Uso e Ocupação do Solo/ Lei de Parcelamento do Solo Urbano	Plano Diretor – estruturação de plano de ação e atividades de acompanhamento	14h às 18h	Auditório da AME

Programa Regularização Fundiária

O Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social tem por objetivo retirar da informalidade as moradias ocupadas por famílias de baixa renda, que utilizam o único imóvel para fins moradia própria ou da sua família.

O programa vem atendendo aos moradores das áreas atinentes às Matrículas n°s 80.101, 80.102, 80.103 e 80.104, que abrangem 16 bairros, todos doados pela União Federal ao Município de Boa Vista condicionado à execução de Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social — (Reub-S) e Regularização de Interesse Específico (Reurb-E), desde que atenda aos critérios parâmetros definidos pelo ente federal.

Ampliando sua área de atuação e cumprindo seu papel institucional, a EMHUR está atuando em dois assentamentos consolidados que se encontram na total informalidade no que tange ao cadastro imobiliário municipal, quais sejam: Assentamento JARDIM SATÉLITE fases I, II e III no bairro Murilo Teixeira parcelamento irregular comercializado pela Associação de Desenvolvimento Sustentável - ADESSCO e o Parcelamento irregular João de Barro área que pertence a Associação dos Moradores Sem Teto. Vale ressaltar que o parcelamento irregular denominado João de Barro sofreu sucessivos outros parcelamentos e já foi declarada como Área Especial de Interesse Social – AEIS.

• Ação no Jardim Satélite Fases I, II e III - Cadastro Imobiliário

Dando continuidade ao programa de Regularização Fundiária Urbana, e, cumprindo o objetivo maior que é a preservação e planejamento territorial sustentável de Boa Vista, a EMHUR está atuando na ocupação denominada Jardim Satélite fases I, II e III localizado as margens da RR 205 bairro Murilo Teixeira Cidade, é uma ocupação consolidada ocorrida há mais de 08 anos, sem, entretanto, nenhum tipo de documentação formal acerca do vínculo de posse/ propriedade pelo efetivo morador.

No trecho da ocupação em que a titularidade ainda se encontra em nome de particular, será concedido a certidão de cadastro imobiliário, que é ato emanado do poder público

municipal que confere ao o morador comprovação de posse de boa fé, documento hábil a subsidiar o pedido de Usucapião, nos termos da legislação em vigor.

Já foi realizada a ação na ocupação Jardim Satélite fases I, II e III, localizado as margens da RR – 205 bairro Murilo Teixeira Cidade previamente, os moradores receberam o convite para entrega de documentação relativa à comprovação de posse sobre o imóvel, tais como, cópia de RG e CPF, cópia do comprovante de residência, cópia da certidão de casamento, cópia do recibo de compra e venda e correlatos. Sendo que a EMHUR fez todo o levantamento topográfico com doação dos lotes. No dia 04 de setembro de 2024 a EMHUR finalizou a análise e implantação dos lotes aptos ao cadastramento dos lotes e realizou a entrega de 156 certidões de cadastros aos moradores do Jardim Satélite fases I, II e III localizado no bairro Murilo Teixeira Cidade.

- **Ação João de Barro - Cadastro Imobiliário**

Já foi realizada a ação na ocupação denominada João de Barro, localizada na área de expansão urbana no Município de Boa Vista previamente, os moradores receberam o convite para entrega de documentação relativa à comprovação de posse sobre o imóvel, tais como, cópia de RG e CPF, cópia do comprovante de residência, cópia da certidão de casamento, cópia do recibo de compra e venda e correlatos. Sendo que a EMHUR fez todo o levantamento topográfico com doação dos lotes. No dia 29 de outubro de 2024 a EMHUR finalizou a análise e implantação dos lotes aptos ao cadastramento dos lotes e realizou a entrega de 98 certidões de cadastros aos moradores do João de Barro.

A **Certidão de Cadastro Imobiliário** é o Documento inicial no processo de regularização fundiária, e sua importância é reconhecer o direito de posse dos moradores sobre seus lotes, permitindo assim a geração de inscrição imobiliária e Código de Endereçamento Postal (CEP).

Venda Direta de lotes REURB-E

O programa tem por objetivo retirar da informalidade urbana todos os imóveis da cidade que não são atendidos pelo Programa Morar Legal (Reurb-S). A REURB-E é efetivado por meio da regularização onerosa de lotes, o que possibilita a venda direta dos lotes ao possuidor (titular do cadastro municipal imobiliário), sem considerar o valor das acessões e benfeitorias realizadas.



É uma modalidade de **regularização** destinada às famílias com renda superior a 05 salários mínimos e para os casos em que o interessado já possuir outro imóvel em seu acervo patrimonial, e também para imóveis comerciais e templos religiosos, conforme dispõe a lei municipal nº 2096/2020.

Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável

O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deverá propor, as diretrizes para operação, ampliação ou de operação dos sistemas de transporte coletivo e individuais, motorizados ou não, viadutos, estudo para implantação da Zona Azul, bem como diretrizes de implantação e melhorias da infraestrutura viária principal do Município, visando a qualificação urbanística e a melhoria da segurança e da fluidez do tráfego em geral, com prioridade aos meios de transporte coletivo e aos meios de transporte não motorizados e de conformidade com o Art. 24º da Lei de Mobilidade;

O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deve seguir os parâmetros de Mobilidade Urbana Sustentável, ao considerar as dimensões ambientais, sociais e econômicas para responder às necessidades de mobilidade e transporte atuais e futuras. Deve visar melhor qualidade de vida no município e no seu entorno, bem como considerar os efeitos de ações locais no âmbito global. O Plano deve se inserir, ainda, como estratégia de resiliência urbana, considerando os cenários de mudança climática, os índices de vulnerabilidade atuais e previstos, os cenários de migração e o impacto da emissão de gases de efeito estufa (GEE) por veículos motorizados no aumento da poluição e no efeito ilhas de calor, que é cumprir o que determina a Lei Federal 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

A **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, foi a empresa vencedora do processo licitatório nº 006281/2021 para prestar consultoria especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Boa Vista. Seus trabalhos iniciaram de março de 2024, após a emissão da ordem de serviço.

Principais pontos a serem observados na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável:

- O crescimento populacional, fluxo migratório e expansão horizontal da cidade criaram desafios para o planejamento urbano;



- O transporte público é insuficiente e ineficiente, afetando principalmente os moradores de bairros mais distantes do centro;
- Impactos das mudanças climáticas e poluição do ar também são considerados.

Intervenções Propostas

- Na Primeira Infância - medidas específicas para garantir segurança e acesso a espaços públicos para as crianças, bem como Educação para o trânsito.
- Melhorias na infraestrutura viária;
- Expansão e melhoria do transporte público;
- Incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis, como bicicletas;
- Revisão das regras de circulação de veículos para melhorar a segurança das crianças e pedestres.

Benefícios Esperados

- Cidade mais acessível, segura e sustentável;
- Redução do tempo e custo de deslocamento para os moradores;
- Melhoria da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais.

Expectativas

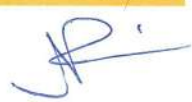
- Espera-se que o plano oriente todas as futuras ações e projetos de mobilidade urbana em Boa Vista.

4 - Recursos para Custeio das Políticas Públicas

Ressalte-se que a proponente é uma Empresa Pública dependente, exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro, tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira. Nesse esteio, o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio, assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis no portal da transparência.

Outras Receitas

Outras receitas correntes são compostas pelo somatório da receita financeira oriunda de arrecadação com cobranças de taxas diversas como renovação de alvarás, emissão de certidões e pagamento de multas e outros.



5 - Impactos Econômico-Financeiros da Consecução dos Objetivos

A EMHUR é uma pequena empresa municipal dependente de forma umbilical de seu mantenedor e, desse modo, os recursos financeiros para a realização das políticas públicas da EMHUR, foram discriminados no PPA da Prefeitura Municipal de Boa Vista e republicado no DOM nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, páginas 138 à 148.

6 - Comentários dos Administradores

A EMHUR desenvolveu ações em 2024 de forma pontual.

Pela Diretoria de Operações — DIROP foram realizadas ações de Regularização Fundiária de Interesse Social, conferindo o direito de propriedade aos moradores dos lotes ocupados de forma consolidada ao longo do tempo.

Na Mobilidade Urbana igualmente foram realizadas diversas ações com enfoque no deslocamento de pessoas, todas objetivando compatibilizar a moradia com trabalho e meio ambiente sadio.

O trabalho desenvolvido pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro DPAF também foi determinante para concretização dessas ações, pois, a operacionalização dos trabalhos é realizada pela DPAF.

A atuação conjunta das três Diretorias Executivas vem resultando na crescente qualidade de vida no cotidiano da população local.

7 - Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

A estrutura corporativa de controle é exercida pelo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Auditoria Interna.

Conselho de Administração

É o órgão hierárquico superior da EMHUR e tem a seguinte composição.

- Presidente — Prefeito (a) do Município de Boa Vista;
- Membros Natos:
 - Diretor(a) Presidente;
 - Secretário(a) Municipal de Finanças;
 - Secretário(a) Municipal de Obras; e
 - Procurador (a) Geral do Município.

Conselho Fiscal



O Conselho Fiscal da EMHUR é composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, nomeados anualmente pelo Prefeito (a) Municipal de Boa Vista. Cabe ao Conselho Fiscal dentre outras atribuições, i) examinar a prestação anual de contas da EMHUR com seu relatório, balanço patrimonial e financeiro; ii) emitir parecer para encaminhá-los ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente, iii) acompanhar a execução orçamentária e financeira da EMHUR podendo examinar livros ou quaisquer elementos e registrar informações.

Nesse contexto, para auxiliar o cumprimento dos objetivos estratégicos, incluindo o atendimento das políticas públicas, o Conselho Fiscal trabalha na busca contínua pela mitigação dos riscos, redução de perdas, melhoria dos processos, sustentabilidade e, por consequência, melhores resultados no uso racional na prestação do serviço públicos.

Auditoria Interna

A EMHUR dispõe de Auditoria Interna para assessorar o Diretor-Presidente, as suas Diretorias e os Conselhos de Administração e Fiscal, na coordenação e execução trabalhos de auditoria no âmbito da Empresa. A auditoria ainda fiscaliza os programas do governo municipal atrelado à competência da EMHUR.

A atuação da **Auditoria Interna** auxilia a **gestão no cumprimento dos objetivos estratégicos** efetuando análises e emitindo pareceres técnicos conclusivos acerca de todos os temas deliberados em Assembleia, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada, o que contribui para a tomada de decisão estratégica por parte da Alta Direção.

As ações da auditoria interna contribuem ainda para mitigar os riscos que possam comprometer os objetivos organizacionais, bem assim identificar se os processos internos (administrativos e operacionais) guardam conformidade com os princípios básicos que norteiam os serviços públicos.

8 – Fatores de Risco

Relacionando os ambientes interno e externo da EMHUR é possível obter indicações para a definição de ações prioritárias, com objetivo de atingir as metas para cada Diretoria, criando, igualmente, uma rede de proteção para instituição contras às ameaças dos ambientes em seu âmbito de atuação.

- **Efeitos da crise migratória na organização urbana** — decorrente do intenso fluxo de imigrantes na cidade, tem sido frequente a ocorrência de situações que dificultam o trabalho desempenhado pelos agentes dessa

empresa. O fluxo de imigrantes, sem postos de empregos formais suficientes para atender a demanda, vem fazendo com que muitos imigrantes busquem no trabalho informal um meio de sobrevivência. Esses trabalhadores no comércio ambulante utilizam as calçadas e espaços públicos para fins privados, comprometendo o trânsito de pedestres e o ordenamento da cidade. Em situações como esta, a autoridade fiscal encontra grande resistência na retirada dos estrangeiros dos espaços públicos e precisa lidar com a reprovação social das pessoas que se solidarizam com a condição econômica desses trabalhadores;

- **A morosidade para resposta penal para os crimes de Parcelamento Irregular de Solo, previstos no art. 50 da Lei nº 6.766/79.** A ausência de efetividade na resposta penal que atenda ao preceito da celeridade resulta em incentivo indireto para esse tipo de prática que causa desordem urbanística à cidade por meio de implantação de Loteamento Clandestinos. Essa prática causa prejuízo ao erário, que acaba tendo que suportar o custo de implantação de infraestrutura, que, diga-se, é por lei atribuição do responsável pelo o parcelamento do solo e de sua comercialização. Sem punição não há efeito pedagógico e a prática persiste.
- **Inadimplência de infraestrutura** - O risco do não cumprimento pelo loteador da implantação das obras de infraestrutura nos empreendimentos imobiliários aprovados pela organização;
- **Variação cambial do dólar** - O aumento do dólar influencia diretamente na política de preços dos combustíveis por consequência na tarifa do transporte público.
- **Ações cíveis e trabalhistas** — Como ocorre em toda organização, tramitam no Poder Judiciário ações judiciais de natureza cível e trabalhista que podem, eventualmente, resultar em condenação judicial.



Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da EMHUR declara que aprovou nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas, referente ao exercício de 2024, em conformidade com o que estabelece o inciso I da Lei 13.303/2016.

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Freitas Gomes

Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro



Nádia Leandra Pereira

Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos

Diretora de Operações



Sérgio Pillon Guerra

Conselheiro



Marcela Medeiros Queiroz Franco

Conselheira



Márcio Vinícius de Souza Almeida

Conselheiro

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Conselheira



Arthur Henrique Brandão Machado

Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

